

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Wilson Santos	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/2015, Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, no Órgão: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, a seguinte proposta:

Art. 1º - Fica aditado no Projeto de Lei n.º 613/2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, ao Órgão: **21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, o valor de **R\$33.831.788,12** (trinta e três milhões oitocentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), na atividade **3343 – Readequação da estrutura física das unidades da SES**, conforme Anexo I.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (01101) no valor de **R\$33.831.788,12** (trinta e três milhões oitocentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa elevar a capacidade gestora da SES na condução da política de saúde no Estado de Mato Grosso promovendo a readequação da estrutura física das unidades da SES, direcionando esta emenda para contribuir na construção do Novo Hospital Municipal da capital do Estado.

Considerada a obra mais importante dos últimos 30 anos para a saúde de Cuiabá e do Estado, a nova unidade, que está orçada em R\$ 79,6 milhões, terá 21.069,13 metros quadrados de área, construída em um terreno com cerca de 20 hectares.

A unidade contará com três grandes setores. Serão 315 leitos, sendo 40 para Unidades de Terapia Intensiva (UTI), um Centro de Diagnósticos, evitando que os exames necessários sejam feitos em outros lugares e, ainda, um Centro Ambulatorial, com consultas e leitos para internação suficientes para qualquer tipo de atendimento.

Visa ainda, atender o disposto na Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no art. 15 da Lei n.º 10.311, de 14 de setembro de 2015 – LDO 2016, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual